



**Portaria nº 068/2022 – Goiás Parcerias**

**RESOLUÇÃO DE DIRETORIA COLEGIADA Nº 007/2022**

Anulação, por ilegalidade, do procedimento de contratação por inexigibilidade do Escritório Silva Sociedade Individual de Advocacia com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/1993;

A Diretoria Colegiada da Companhia de Investimento e Parcerias do Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e,

Considerando a contratação por inexigibilidade do Escritório Silva Sociedade Individual de Advocacia em 02 de maio de 2019 pela Goiás Parcerias;

Considerando o Relatório de Inspeção nº 001/2019 – GF-A5, bem como fundamentos expostos nos autos processuais nº 201900047002283 em trâmite no Tribunal de Contas do Estado de Goiás;

Considerando a determinação contida no acórdão proferido nos autos 201900047002283 em 15 de setembro de 2022; e

Considerando o artigo 53 da Lei Estadual nº 13.800 de 18 de janeiro de 2001;

Considerando o Art. 43 do Regulamento de Licitações e Contratos da Goiás Parcerias;

**RESOLVE:**

Art. 1º - Anular o procedimento de contratação por inexigibilidade de licitação, por ilegalidade, que teve como contratada a empresa Escritório Silva Sociedade, Individual de Advocacia, inscrita no CNPJ sob



o nº 26.745.078/0001-29, através do Processo nº01/ 2019, com fulcro no art. 49 da Lei nº 8.666/1993.

Art. 2º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Diretor-Presidente da Companhia de Investimentos e Parcerias do Estado de Goiás – GOIÁS PARCERIAS, em Goiânia, aos 18 de novembro de 2022.

**DIEGO DE OLIVEIRA SOARES**

Diretor Presidente da Goiás Parcerias

**LUIZ ERNESTO RODOVALHO VILLELA**

Diretor Vice-Presidente

**MAXUÊLO BRAZ DE PAULA**

Diretor Administrativo de Regulação e Governança.

**HEITOR DIAS CAMARGO**

Diretor Técnico

**DANIELA MARIA DE OLIVEIRA GONÇALVES**

Diretora Financeira, de Relação com Investidores e Novos Negócios